

Implementação da precificação de energia em base horária tornará o mercado brasileiro mais sustentável e competitivo⁽¹⁾

Nestor Bragagnolo Filho

O mercado de Energia no próximo ano passará por uma importante evolução, com a adoção do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) em base horária, conforme definição contida na Portaria MME nº 301/2019. O Preço de Liquidação das Diferenças é utilizado na liquidação do mercado de curto prazo e é base para as negociações do Mercado Livre de Energia.

O processo de Planejamento da Operação, da forma como é desenhado hoje, contempla a divulgação de preços todas as semanas, sempre às sextas-feiras, válidos para a próxima semana operativa – que compreende o período de sábado até sexta-feira. Em 2021, esta sistemática mudará: os preços serão divulgados diariamente, para todas as horas do dia seguinte. Esta configuração exigirá grandes adaptações na forma como os agentes do mercado tratam os contratos e a operação das usinas, abrindo-se, a partir deste momento, um novo leque de possibilidades de otimização.

Esse é um passo importante do ponto de vista da transição do mercado de Energia no Brasil na direção da liberalização e modernização. Nos mercados mais modernos do mundo, temos alguns fatores em comum, que são primordiais e condicionantes para a economia de custos relacionados ao suprimento de energia elétrica. Nesses mercados, dada à crescente penetração de fontes não controláveis, com alta variabilidade diária, é necessário que a granularidade temporal e espacial dos preços reflita efetivamente os desafios da operação, criando, desta forma, por meio dos preços, os principais incentivos para o comportamento ótimo de geradores e consumidores.

A adoção de uma formação de preços em base horária é importante para gerar o ambiente correto, de forma a possibilitar uma melhor alocação de custos no mercado. Os principais benefícios que serão frutos dessa iniciativa são: o incentivo à economia de energia e geração própria nos momentos de maior escassez; o incentivo a práticas de otimização por parte de geradores e consumidores; maior possibilidade de gestão de risco; mais transparência na operação do sistema; redução de encargos (ESS); e um fator menos comentado, mas bastante importante, que é a formação de uma referência para a contratação de energia e para a criação de instrumentos derivativos. Comercialmente, para os geradores será interessante buscar ferramentas e soluções para prover hedge ou proteção. Esses objetivos podem ser alcançados de forma física, por meio de uma diversificação do portfólio, com incorporação de uma diversidade de fontes, parques híbridos, baterias ou até usinas reversíveis, que conseguem tirar grande proveito das oportunidades de arbitragem em mercados com grande variabilidade horária. Outra solução seria o hedge comercial, em que se contrata de outro gerador que possa fornecer energia nos horários que não há disponibilidade suficiente nos ativos próprios.

Do ponto de vista dos consumidores, o preço horário poderá trazer ganhos para aqueles que conseguem modular a sua carga, diminuindo o uso em períodos de preço mais elevado e aumentando o consumo nos momentos de preços mais baixos. Também há a possibilidade de armazenamento de energia ou geração própria pelo

consumidor, que seria utilizada para reduzir o consumo nos horários de pico dos preços.

Entretanto, como em qualquer mudança de grande porte, surgem assuntos que ainda demandam um tratamento mais aprofundado, como a questão relacionada ao deslocamento da geração hidrelétrica do MRE durante as rampas de acionamento das unidades geradoras térmicas e o unit commitment hidráulico (relacionado às restrições de acionamento e desligamento de unidades geradoras), que ainda não é representado no modelo DESSEM, e exige intervenções manuais bastante significativas na etapa de programação da operação, feita após as rodadas diárias do DESSEM.

Do ponto de vista regulatório, temos ainda pendente a evolução da Resolução Normativa nº 843/2019, que trata de critérios e procedimentos para a elaboração do Programa Mensal da Operação (PMO) e a formação do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), que necessita incorporar as diretrizes relativas à precificação horária. De forma mais abrangente, envolvendo questões regulatórias e de processos, também precisam ser reavaliadas as metodologias de representação das usinas não simuladas individualmente nos modelos de planejamento da operação, já que a representação presente hoje nos modelos de médio e curto prazo (NEWAVE e DECOMP) é baseada em dados históricos dos últimos 5 anos, e não aborda a compatibilização com a metodologia utilizada no modelo de curtíssimo prazo (DESSEM), que se baseia em previsões de vento e geração para os próximos períodos.

Ainda como uma evolução desta temática, que precisará ser tratada em algum momento da nossa progressão, temos o descasamento do despacho sendo otimizado em base semi-horária, por barra, levando em consideração a configuração do sistema de transmissão e a formação de preços, sendo ainda feita em base horária e agregada por submercado.

Apesar dos pontos de melhoria levantados, tendo em vista a alta complexidade desta transição e o grande impacto que tem no mercado, o nível de prontidão para a mudança no mercado brasileiro tem se mostrado bastante alto, com engajamento dos agentes e a visão de que este é o caminho virtuoso. Essa jornada nos levará a uma configuração de mercado mais sustentável e competitiva, alinhada com as práticas internacionais e sendo uma base sólida para garantir a confiabilidade do suprimento elétrico no longo prazo para o nosso país, formando um dos pilares necessários para a construção de um futuro próspero.

(1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53155844/implementacao-da-precificacao-de-energia-em-base-horaria-tornara-o-mercado-brasileiro-mais-sustentavel-e-competitivo>. Acesso em 30 de setembro de 2020.